



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO.

1.1. O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso pretende fazer contratação, com base na Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.**

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.**

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT** pode ser justificada por diversos fatores dentre os quais podemos destacar:

3.1.1. **Melhor qualidade de som:** Ideal para quem faz chamadas frequentes para negócios ou para conversar com pessoas com deficiência auditiva.

3.1.2. **Maior confiabilidade:** Perfeito para comunicação em caso de emergência, pois é menos propenso a quedas de chamadas e interrupções.

3.1.3. **Planos mais econômicos:** Opção mais vantajosa para quem faz muitas chamadas locais ou de longa distância.

3.1.4. **Recursos adicionais:** Acesso a recursos como identificador de chamadas, correio de voz e chamada em espera.

3.1.5. **Segurança:** Menor risco de ser hackeado ou roubado em comparação aos celulares.

3.1.6. **Acessibilidade:** Ideal para pessoas com deficiência auditiva ou visual, pois oferece recursos como legendas e amplificação de voz.

3.2. A motivação da demanda tem origem em apuração interna da necessidade, primando por garantir o atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal.

3.3. O objeto descrito no presente Termo de Referência tem natureza de Contratação de Serviços Comuns.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação: a empresa contratada deve possuir expertise e experiência comprovada no ramo pertinente ao objeto da licitação, garantindo assim a capacidade técnica necessária para a execução dos serviços ao município de Água Boa-MT;

4.2. Ausência de Impedimentos para Contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT: é fundamental que a empresa não esteja impedida de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT, assegurando a idoneidade e a regularidade fiscal e jurídica necessárias para o estabelecimento contratual;

4.3. Ausência de Declaração de Inidoneidade por Órgão da Administração Pública: a empresa não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, seja ele Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, assegurando assim a integridade e a confiabilidade da contratante;

4.4. Representação Legal no Brasil para Estrangeiros: estrangeiros que desejam participar da licitação devem possuir representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, garantindo assim a capacidade de cumprir





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

000025

com as obrigações contratuais;

4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades, garantindo assim a responsabilidade socioambiental da contratada e o alinhamento com os princípios da sustentabilidade.

4.7. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitida a participação de empresas em consórcio desde que atenda às normas estabelecidas na referida legislação e nas disposições do presente termo de referência, incluindo a comprovação do compromisso de constituição do consórcio, a indicação da empresa líder, a responsabilidade solidária dos integrantes, entre outras obrigações estabelecidas.

5 – PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

5.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

5.3. O pagamento será feito mensalmente com base no valor de consumo das faturas telefônicas de cada unidade.

6 - GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. As prestações dos serviços serão acompanhadas por servidores indicados pelas Secretarias demandantes, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado por meio das faturas mensais enviadas pela empresa à Prefeitura, faturas essas separadas por unidade administrativa, discriminando os serviços utilizados por cada unidade administrativa.

7.2. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços que realmente forem consumidos.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 7.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO.

8.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

8.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

8.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

8.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

8.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

8.10. No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

8.11. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

8.12. O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

8.13. Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

8.14. Por todo o exposto a contratação da empresa **OI S.A, CNPJ N.º 76.535.764/0001-43**, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.15. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação.

8.15.1. As exigências habilitatórias não podem ultrapassar os limites da razoabilidade, além de não ser permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

8.15.2. A documentação exigida e permitida quanto à qualificação técnica está elencada no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.3. Dadas as garantias legais aos que demonstrem interesse em participar do certame licitatório, informamos que serão exigidas as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, no momento adequado. O direito à participação do procedimento será garantido para todos os interessados, desde que atendam às exigências legais. A documentação relativa à qualificação técnica está abrangida na lei e a mesma será exigida.

9 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

9.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT**, conforme segue:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO ANUAL R\$
1	3967788	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA – COM PACOTE DE MINUTOS FIXO – FIXO LOCAL	UNIDADE	1	100.848,00

9.2. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, podendo demandar quantidades menores, quantidades apuradas por média histórica de consumo dos anos anteriores.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Gestão/Unidade: Secretaria
Administração
Fonte: 20014
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 34

de Gestão/Unidade: Secretaria de Esporte,
Cultura, Lazer e Eventos / Cultura e Eventos
Fonte: 20044
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 909

Gestão/Unidade: Secretaria
Desenvolvimento/ Parque de Exposições
Fonte: 20222
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 677

de Gestão/Unidade: Secretaria
Desenvolvimento / SINE
Fonte: 20083
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 709

Gestão/Unidade: Secretaria de Educação –
MDE 25%
Fonte: 20031

Gestão/Unidade: Secretaria de Educação /
Educação Infantil
Fonte: 20032



000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 194

Gestão/Unidade: Secretaria
Saúde/CAPS
Fonte: 20236
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 366

Gestão/Unidade: Secretaria de Ação Social
Fonte: 20062
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 561

Gestão/Unidade: Secretaria de Ação
Social/CREAS
Fonte: 20072
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 617

Gestão/Unidade: Secretaria de
Infraestrutura e Meio Ambiente /
Infraestrutura
Fonte: 20089
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 732

Gestão/Unidade: Secretaria de
Infraestrutura e Meio Ambiente / DEMA
Fonte: 20106
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 839

Gestão/Unidade: Secretaria de Educação –
UAB
Fonte: 20115
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 176

Gestão/Unidade: Secretaria de Educação –
Ensino Fundamental
Fonte: 20026
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 146

Gestão/Unidade: Secretaria de
Administração e Planejamento/Aeroporto
Fonte: 20198
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 209

Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde/
Vigilância em Saúde
Fonte: 20059
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 34

Gestão/Unidade: Secretaria de Ação
Social/CRAS
Fonte: 20077
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 638

Gestão/Unidade: Secretaria de Ação Social
/ Conselho Tutelar
Fonte: 20066
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 537

Gestão/Unidade: Secretaria de
Infraestrutura e Meio Ambiente/ Serviços
Urbanos
Fonte: 20097
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 791

Gestão/Unidade: Secretaria de Esporte,
Cultura, Lazer e Eventos / Esportes e Lazer
Fonte: 20047
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 887

Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde/
Unidade de Coleta e Transfusão - UCT
Fonte: 20235
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 363

Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde –
Atenção Básica
Fonte: 20051
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 320



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Código reduzido: 51

11 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA.

11.1. Não haverá exigência da garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

12.1. O Prestador de serviços está obrigado a prestar o serviço licitado no Município de Água Boa-MT.

12.2. Realizado o Serviço, o mesmo será recebido:

I - **provisoriamente**, pelo órgão que demandou o serviço, para efeito de posterior verificação da qualidade do mesmo; e

II - **definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de realização do serviço, mediante termo circunstanciado, após verificação das especificações do objeto.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

13.1. Compete à Contratada:

13.1.1 Efetuar a Prestação de Serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações Deste Termo de referência;

13.1.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

13.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

13.1.4. É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços;

13.1.5 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos, fretes, transportes, envio e outros resultantes do cumprimento do contrato;

14.1. COMPETE À CONTRATANTE:

14.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.1.3. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços.

14.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Documento dispensado conforme dispõe o art. 15, inciso II, alínea A do Decreto Municipal N° 4.066/2023, devido à simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar sua necessidade da análise de risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

16. DA ANÁLISE DE RISCO

16.1. Documento dispensado, pois não se trata de contratação de grande vulto, elencada no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.

17.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 155 a 162 da lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

Água Boa-MT, 12 de Abril de 2024.

Elaborado por:

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Gerente Adjunta de Processos

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento